

LEI Nº 1.465

PROCESSO Nº 188-AE

**Lei n.º 1.465,
de 22 de junho
de 1977** | Dispõe sobre a autorização
de aval ao SAAEG

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em nome da Prefeitura, aval bancário ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Guaratinguetá — SAAEG, sempre que se tornar necessário, até o montante de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estendendo-se sua vigência até 31 de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos vinte e dois dias do mês de junho de 1977

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Portarias e Atos
n.º XI.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Respondendo pelo
Departamento de Administração